



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 438/2026 - GP

Juara-MT, 30 de abril de 2026.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 045/2026 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
Gabinete do Prefeito



**Projeto de Lei Municipal nº 045/2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 3.197.023,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil, vinte e três reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospital e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC_CISVA
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio ..... R\$ 3.197.023,00
FONTE	1.600.3110.000 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Justificativa**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A abertura do presente crédito suplementar faz-se necessária para reforço orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, visando à execução das ações relacionadas à Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC/CISVA, por meio de transferência de recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público de Saúde, mediante contrato de rateio.

O recurso é proveniente de Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, vinculadas à fonte de recurso 1.600.3110.000, no valor de R\$ 3.197.023,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e vinte e três reais), destinados ao fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial no Município de Juara.

A suplementação orçamentária permitirá assegurar a continuidade, ampliação e melhoria dos serviços de saúde ofertados à população, garantindo suporte financeiro às ações executadas em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, especialmente no atendimento de média e alta complexidade.

Dentre as ações previstas com a aplicação dos recursos, destacam-se:

- ampliação dos serviços médicos especializados, por meio da contratação de profissionais de diversas especialidades, com a finalidade de reduzir filas e o tempo de espera dos atendimentos, diminuindo também a necessidade de regulação de pacientes para outros municípios;
- aquisição de insumos e materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades de atenção especializada;
- realização de pequenos reparos e adequações físicas em unidades de saúde, visando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais;
- execução de campanhas e ações educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito e promoção da saúde pública.

Destaca-se que a abertura do crédito suplementar será realizada por excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se a existência de recursos disponíveis e o devido equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação em regime de urgência, dessa Casa Legislativa.

Cordialmente,

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUARA



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 00506/2026 – SMS/GS.

Juara – MT, 23 de abril de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor *Valdinei Holanda Moraes*  
MD: Prefeito do Município de Juara  
Prefeitura Municipal de Juara – MT

ASSUNTO: Abertura de Crédito

Excelentíssimo Prefeito,

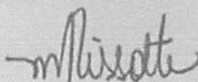
Servimo-nos cordialmente do presente ofício para solicitar abertura de crédito para de Recurso de Emenda Federal do Parlamentar **NELSON BARBUDO**, INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL, no valor de **RS 3.197.023,00 (três milhões, cento de noventa e sete mil e vinte e três reais)** para atender o município de Juara, para secretaria municipal de saúde, conforme Plano de Trabalho anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.0027 JUARA COM SAÚDE  
10.302.0027.2382 AMPLIAÇÃO, ACESSO E MELHORIAS – MAC / CISVA  
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA Jurídica R\$ 3.197.023,00

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,

  
Midia Andréa Rissotte  
Secretária Adjunta de Saúde  
Port. 722 de 11/11/2025

PREFEITURA MUN DE JUARA  
Protocolo nº 11128  
Data 23/04/26  
Horário 16:50  
*Ana Luísa*

Rua Venezuela, 75 N, Centro  
Site: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br)

Fone: (66) 3556-2418 |  
E-mail: [saude@juara.mt.gov.br](mailto:saude@juara.mt.gov.br)

CEP: 78575-000

Juara-MT  
Ouvidoria: 66-3556-9404

1



## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>		
36000716036202500	2025		
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>	
97538388000110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
<b>Tipo de Beneficiário</b>	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
36.089		JUARA	78.575-000
<b>Endereço</b>	<b>E-mail</b>		
PIRAPORA, CENTRO			

## RECURSO DA PROPOSTA

## Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

## Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	40470005	3.197.023,00

## Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	2392666	R\$ 3.197.023,00

Valor da Proposta: R\$ 3.197.023,00

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARA	3.197.023,00

## Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

## OUTROS

	Valor
Apresentar Justificativa	3.197.023,00

## Justificativa

A presente proposta tem por objetivo aplicar os recursos da emenda parlamentar no grupo de despesa Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vistas a fortalecer e ampliar a oferta de ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no âmbito do município.

A destinação dos recursos nesta categoria justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais especializados e empresas prestadoras de serviços de apoio técnico e operacional, essenciais para a manutenção e o aprimoramento da rede assistencial. Entre as ações previstas, destacam-se:

¿ Ampliação dos serviços médicos especializados, por meio da contratação de profissionais de diversas especialidades, a fim de reduzir filas e tempos de espera, com essa ação vamos diminuir também a regulação de pacientes para outros municípios, inclusive a capital Cuiabá que está a quase 800 km de distância;

¿ Aquisição de insumos e materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades de atenção especializada;

¿ Realização de pequenos reparos e adequações físicas em unidades de saúde, garantindo ambientes mais adequados e seguros para o atendimento;

¿ Execução de campanhas e ações educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito e promoção da saúde, alinhadas às políticas de redução de morbimortalidade por causas externas.

Tais ações visam assegurar a continuidade e qualidade da assistência prestada à população, o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e a melhoria da resolutividade dos serviços municipais de Média e Alta Complexidade.

A utilização do recurso está em conformidade com o disposto no art. 3º, §1º, inciso II, da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que autoriza a aplicação em despesas de custeio voltadas à manutenção e aprimoramento dos serviços do SUS, bem como com os princípios da Lei nº 8.080/1990, que estabelece a responsabilidade do gestor municipal na execução das ações e serviços de saúde.

Dessa forma, a proposta contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, promovendo a ampliação do acesso, a melhoria da infraestrutura e a qualificação da atenção à saúde no município.

Esclareço que o Hospital Municipal de Juara e a AME - Ambulatório Médico Especializado são referências em atendimento especializado, cirurgias eletivas e de urgência e para mais 03 municípios da região do Vale do Arinos (Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã). Dessa forma além do fortalecimento Municipal, visamos o regional também.

#### **RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS**

<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.197.023,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO  
GROSSO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 010/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

MATO GROSSO - MT, 14 de nov de 2025.

**MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE**

PRESIDENTE DO COSEMS/MT

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**


GESTOR ESTADUAL/MT

**ANEXO I**

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
MT	CUIABA	ESTADUAL	04.441.389/0001-61	36000716409202500	2E90	9.916.376,00
MT	CUIABA	ESTADUAL	04.441.389/0001-61	36000716926202500	2E90	8.300.000,00
MT	CUIABA	ESTADUAL	04.441.389/0001-61	36000716936202500	2E90	9.036.352,00
MT	CUIABA	ESTADUAL	04.441.389/0001-61	36000716939202500	2E90	14.321.739,00
MT	ALTA FLORESTA	MUNICIPAL	11.241.006/0001-77	11241006000125008	8535	221.620,00
MT	CHAPADA DOS	MUNICIPAL	11.730.899/0001-14	11730899000125001	8535	999.814,00
MT	JUARA	MUNICIPAL	97.538.388/0001-10	36000713901202500	2E90	1.000.000,00
MT	JUARA	MUNICIPAL	97.538.388/0001-10	36000716036202500	2E90	3.197.023,00
MT	CUIABA	MUNICIPAL	12.063.872/0001-88	36000716556202500	2E90	1.000.081,00
MT	CUIABA	MUNICIPAL	12.063.872/0001-88	36000717003202500	2E90	86.440,00

Assinado digitalmente por:

. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153 em 14/11/2025 10:15:00  
 . MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE:62881728987 em 14/11/2025 09:36:00

 Emitido por: ASO/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1545144&crc=5b28ec8f>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2025 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 8.859, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de **Atenção Especializada à Saúde**.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das **emendas parlamentares** para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDR  
E ROCHA  
SANTOS  
PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNE S	VALOR (R\$)
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000716036202500	3.197.023,00	40470005	3.197.023,00	1030251182E900051	2392666	3.197.023,00